

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

**Gabinete da Presidência**

**EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2017**

**CONCURSO NACIONAL PARA SELEÇÃO DO EMBLEMA DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de seu Departamento de Articulação e Fomento/DAF, sediado no SEP/Sul 713/913, Lote D, 4º andar, Brasília/DF, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, em regime de execução indireta, para seleção do Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do processo administrativo referente a este Edital (Nº 01450.005566/2016-68) encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. **DO OBJETO:**
   1. O presente concurso tem como objeto a seleção do Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro e posterior desenvolvimento do Manual de Identidade Visual e Aplicação, com premiação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o vencedor.
   2. O Emblema vencedor passará a ser de propriedade exclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e será utilizado na promoção e difusão do Patrimônio Cultural Brasileiro, podendo ser cedido a terceiros desde que o uso proposto esteja de acordo com a sua finalidade.
2. **DOS PARTICIPANTES:**

* 1. Poderá participar deste Concurso qualquer pessoa física, individualmente, que atenda as regras deste edital, com apenas uma proposta inédita por participante.
  2. Estão impedidos de participar do Concurso, direta ou indiretamente:

1. Dirigentes e servidores integrantes do quadro do IPHAN;
2. Demais profissionais que possuam vínculo om o IPHAN, em qualquer condição;
3. Membros do Conselho Consultivo do IPHAN;
4. Membros da Comissão Organizadora e Julgadora, bem como demais colaboradores;
5. Pessoas físicas inadimplentes com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
6. Candidato declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, ou suspenso de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade que aplicou a penalidade, ou impedimento de licitar e contratar com a União;
7. Sócios e/ou parentes em até 3º grau das pessoas citadas nos itens a, b, c e d; e
8. Pessoas jurídicas ou empresas, em qualquer condição.
   1. O vencedor do concurso deverá apresentar todas as certidões relativas a sua regularidade fiscal e trabalhista dispostas no Art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
   2. Considera-se participante do Concurso todo aquele que tiver seu trabalho recebido em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.
9. **DA INSCRIÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO:**
   1. O ato de inscrição implica a afirmação, por parte do inscrito, de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade.
   2. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, a ser enviada uma única vez e sem possibilidade de alteração. A ficha de inscrição, bem como este Edital, estão disponíveis no endereço: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br/).
   3. Para inscrever-se, o interessado deverá enviar para o *e-mail* [emblema.patrimonio@iphan.gov.br](mailto:emblema.patrimonio@iphan.gov.br):
      1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, assinada e digitalizada (.pdf ou .jpg);
      2. Cédula de identidade – RG (frente e verso) digitalizada (.pdf ou .jpg);
      3. CPF (frente e verso) digitalizado (.pdf ou .jpg);
      4. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo *site* do TRE;
      5. Proposta do Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro, conforme os requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital (.pdf);
      6. Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e digitalizado (.pdf ou .jpg).
      7. Declaração (Anexo III), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, informando que o design não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio (.pdf ou . jpg);
   4. A inscrição das propostas dar-se-á mediante envio, por *e-mail*, dos documentos requeridos no subitem 3.3 deste edital, no período de **16 de janeiro até 02 de março de 2017**.
   5. As inscrições são gratuitas e serão indeferidas se enviadas após o período descrito no subitem 3.4 deste Edital.
   6. Cada concorrente será identificado unicamente por meio do seu número de inscrição, mantendo-se anônimo aos membros da Comissão Julgadora, resguardando o sigilo absoluto até o final do julgamento.
   7. Os candidatos com inscrições homologadas e indeferidas terão seus nomes e CPF divulgados no *site* do IPHAN **na data provável de 10 de março de 2017**.
   8. Aqueles candidatos que não tiverem sua inscrição homologada serão devidamente informados dos motivos e poderão recorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação disposta no item 3.7**.**
   9. O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* [emblema.patrimonio@iphan.gov.br](mailto:emblema.patrimonio@iphan.gov.br).
   10. Cada participante devidamente homologado receberá um *e-mail* de confirmação, juntamente com seu número de inscrição.
   11. O Emblema deverá ser inédito, não baseado em Emblemas existentes, sob pena de sanções civis e aplicação de pena, conforme o disposto na Lei nº 9279/96, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e no artigo 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
10. **DAS COMISSÕES:**
    1. A coordenação do Concurso ficará a cargo de 2 (duas) comissões, sendo uma organizadora e outra julgadora.
    2. A comissão organizadora será composta por um representante e suplente do Departamento de Articulação e Fomento e um representante e suplente da Assessoria de Comunicação da Presidência, designados pela Presidente do IPHAN.
    3. A Comissão Organizadora terá como atribuições:
       1. Acompanhar o processo de inscrição virtual;
       2. Receber e responder às questões e dúvidas dos concorrentes, exclusivamente, via *e-mail* [emblema.patrimonio@iphan.gov.br](mailto:emblema.patrimonio@iphan.gov.br);
       3. Dar assistência à Comissão Julgadora nos trâmites organizacionais do concurso;
       4. Habilitar as inscrições; e
       5. Preservar o anonimato dos arquivos enviados pelos concorrentes e disponibilizá-los à Comissão Julgadora.
    4. O julgamento do concurso ficará a cargo da Comissão Julgadora, Presidida pelo Diretor do Departamento de Articulação e Fomento, constituída por até 9 (nove) membros titulares e 3 (três) suplentes, nomeados pela Presidente do IPHAN, que terá como atribuições:
       1. Julgar as propostas de acordo com o edital.
       2. Classificar os candidatos habilitados.
    5. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção nas quais:
       1. Tenham interesse direto na matéria;
       2. Tenham participado como colaborador da inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
       3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o (a) candidato (a), respectivo cônjuge ou companheiro (a).
11. **DA CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**
    1. Após o término das inscrições, a Comissão Organizadora excluirá das propostas qualquer identificação dos candidatos para assegurar o anonimato dos inscritos durante o julgamento.
    2. A Comissão Julgadora, que não possui acesso ao *e-mail* deste certame, classificará os trabalhos inscritos e homologados.
    3. A Comissão Julgadora analisará a documentação enviada de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 3.3. e 6. Deste edital, resolvendo os casos omissos.
    4. O resultado será registrado pela Comissão Julgadora em ata final fundamentada.
12. **DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS**
    1. De acordo com a Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
    2. O Emblema será utilizado para a promoção e difusão do Patrimônio Cultural Brasileiro e deve refletir a definição constitucional acima, especialmente sob o aspecto da diversidade, da dimensão continental do território nacional, dos diversos segmentos que conformam a sociedade brasileira, da crescente participação social no processo de reconhecimento e proteção do patrimônio, bem como sua relação com o desenvolvimento sustentável.
    3. O Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro será avaliado pelos valores acima, de acordo com ficha de quesitos entregue à Comissão Julgadora (Anexo IV), com ênfase no ineditismo e na originalidade da proposta, que não deve associar-se aos padrões gráficos do IPHAN ou de qualquer outra instituição, ou seja, não se trata de um emblema institucional/corporativo, mas sim de um emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro.
    4. A proposta de Emblema deverá ser apresentada no formato PDF, em um arquivo único, contemplando os seguintes itens:
       1. Proposta do Emblema;
       2. Descrição do conceito de criação do Emblema, limitada a 3000 caracteres;
       3. Variações de tonalidade (colorida, tons de cinza, monocromática e negativa), com as devidas adaptações, se houver;
       4. Escala de reduções, até a redução máxima;
       5. Fontes utilizadas e sua relação com o Emblema, se houver;
       6. Aplicações sobre fundos de cor;
       7. Aplicações sobre fundos claros e escuros;
       8. Exemplos de aplicação a partir de arquivo a ser disponibilizado no *site* do IPHAN.
    5. O Emblema deverá ser enviado no formato PDF, em um arquivo único, seguindo a sequência dos itens acima devidamente enumerados e intitulados;
    6. O candidato deverá nomear o arquivo a ser enviado com seu nome, seguido do seu número de CPF (ex: Rodrigo Melo Franco de Andrade – 000.000.000-00.pdf);
    7. Não será aceita outra forma de identificação no arquivo além da descrita no item 6.6, ou seja, a apresentação da proposta deverá obedecer a sequência disposta no Item 6.4 sem conter qualquer informação pessoal ou que possibilite a identificação do autor de forma indireta;
    8. Caso o arquivo exceda 10 megabytes, o candidato deverá enviá-lo por meio de um link para download, como OneDrive, Google Drive ou semelhantes;
    9. A apresentação de quaisquer elementos, além dos exigidos neste Edital ou mesmo o não atendimento de todos os requisitos aqui descritos, acarretará o indeferimento da inscrição.
    10. Sob nenhum pretexto serão aceitas propostas que estejam em desacordo com os critérios estipulados neste Edital.
    11. Posteriormente, o vencedor do Concurso detalhará os critérios de uso e aplicação em manual específico, conforme item 11.
    12. A Comissão Julgadora do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes ou ainda entre as propostas inscritas.
    13. O ato de inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
13. **DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**
    1. A Comissão Julgadora somente julgará as propostas das inscrições homologadas em conformidade com este Edital:
       1. A Comissão Julgadora atribuirá pontos às propostas de Emblemas, de acordo com ficha de quesitos entregue pelo IPHAN (Anexo IV), estabelecendo uma classificação, em ordem decrescente, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada proposta, pelos seus membros;
       2. Cada quesito deverá ser pontuado com um valor entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de 1 ponto;
       3. Vencerá o Emblema que obtiver a maior pontuação pela Comissão Julgadora;
       4. Caso haja empate, que impossibilite a classificação de apenas uma proposta, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate;
       5. À Comissão Julgadora reserva-se o direito de desclassificar propostas, mesmo que homologadas, que estiverem em desacordo com este edital ou não atenderem aos critérios de julgamento;
       6. A Comissão Julgadora poderá, de forma fundamentada, declarar a inexistência de vencedor do Concurso, caso as propostas inscritas não reflitam os valores contidos nas especificações dispostas no item 6;
       7. A autoria de todas as propostas inscritas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.
14. **DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**
    1. É vedada a participação do concorrente com mais de uma proposta. Caso haja mais de uma proposta de Emblema, submetido pelo mesmo candidato, ambas serão eliminadas.
    2. É vedado o envio de mais de uma versão da mesma proposta.
    3. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no subitens 3.1 implicará o imediato indeferimento da inscrição.
    4. O descumprimento do formato de apresentação conforme os itens 6.4 a 6.10.
15. **DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DO EMBLEMA VENCEDOR.**
    1. A proposta classificada em 1º lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e definitivamente ao IPHAN, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8666/93, não cabendo ao autor quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados.
    2. Fica acordada, com o autor da proposta do Emblema vencedor, a assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais (Anexo II) para uso pleno do Emblema pelo IPHAN.
    3. Serão garantidos ao autor os direitos morais sobre o emblema.
    4. As demais propostas inscritas neste concurso não serão devolvidas e nem utilizadas para quaisquer outros fins.
16. **DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
    1. O resultado preliminar do concurso será proferido pela Comissão Julgadora até o dia **10 de maio de 2017**, mediante divulgação da ata de reunião no *site* [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br/).
    2. Caberá interposição de recurso à decisão da Comissão Julgadora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no endereço eletrônico do IPHAN, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.
    3. O recurso será dirigido ao Presidente do IPHAN, o qual apreciará o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, facultado ao Presidente realizar consulta à Comissão Julgadora se necessário.
    4. O recurso deverá ser endereçado para o e-mail [emblema.patrimonio@iphan.gov.br](mailto:emblema.patrimonio@iphan.gov.br).
    5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    6. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do recebimento do e-mail.
17. **DO PRAZO DE ENTREGA DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO**
    1. O vencedor do certame terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do resultado, para apresentar o Manual de Identidade Visual e Aplicação do Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro, que deverá ser elaborado de forma semelhante ao Manual de Aplicação da Marca do IPHAN (disponível no endereço<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/222>), contendo, ainda, os elementos dispostos no item 6.4 deste edital de acordo orientações do Departamento de Articulação e Fomento.
    2. O Manual deve ser entregue à Comissão Organizadora do Concurso impresso e em arquivo digital (formato PDF), acompanhado do emblema nos formatos ai. / .eps e .jpeg abertos, condicionando o pagamento do prêmio à sua aceitação pelo IPHAN.
    3. O IPHAN terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a adequação do manual com o design proposto pelo vencedor e com os critérios de uso e aplicações de Emblemas do Governo Federal e do IPHAN.
    4. A rejeição do Manual implicará sua devolução ao vencedor do certame, a quem fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para as devidas correções.
    5. Não será concedido novo prazo para correções, sendo que uma segunda rejeição implicará a inabilitação do vencedor e convocação do segundo colocado.
18. **DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**
    1. O pagamento da premiação somente será realizado após a aprovação do manual de uso e aplicação do Emblema pelo IPHAN, a ser entregue pelo autor da proposta vencedora, conforme item 11 deste edital, correspondendo a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
    2. O vencedor deverá reapresentar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II), assinado com firma reconhecida.
    3. O vencedor deverá entregar à Comissão Julgadora cópias da proposta do Emblema em todos os formatos abertos, contendo os arquivos digitais e o manual de aplicação e uso do Emblema, em CD, DVD ou Pen-Drive.
    4. A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria, como plágios e similaridades comprovadas. Em caso de constatação de irregularidades, a Comissão Julgadora reserva-se o direito de anular o prêmio conferido.
    5. O vencedor deverá informar o nome do Banco, nº da agência e conta corrente na qual será depositado o prêmio.
    6. Sobre o valor do prêmio incidirão os devidos descontos previstos em lei.
    7. As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do IPHAN, especificados a seguir: Programa: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso Ação: 20ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais Plano Orçamentário: 0006 - Promoção Educação e Informação PI: PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, podendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final de inscrição.
    2. Eventuais esclarecimentos e, ou consultas sobre o Edital, serão respondidos pelo *e-mail* [emblema.patrimonio@iphan.gov.br](mailto:emblema.patrimonio@iphan.gov.br).
    3. O Edital também estará disponível no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)*.*
    4. As decisões de seleção e premiação terão caráter irrevogável.
    5. Informações complementares serão disponibilizadas a todos os concorrentes em [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br/)
    6. A inscrição e envio da proposta de Emblema implicam a anuência com as normas deste edital.
    7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

Brasília, 10 de janeiro de 2017.

Kátia Santos Bogéa

Presidente do IPHAN

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Concurso do Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro**

Participante (nome completo):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de nascimento:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, não possuir nenhum dos impedimentos descritos no item 2.2 deste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II**

**TERMO DE CONCESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO EMBLEMA PARA O IPHAN**

**Concurso do Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, expedido pela\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, li e aceito as normas descritas no Edital N°. 01, de 10 de janeiro de 2017 (incluindo seus anexos) para seleção da Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro. Desta forma, transfiro à instituição supracitada, representada pelos membros da Comissão Organizadora, o uso gratuito ou comercial do Emblema e do manual a ser elaborado, divulgação e reprodução do design premiado, nos termos do item 9 do edital e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei 9.610/98, bem como os direitos autorais referentes ao projeto com o qual concorro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO**

**Concurso do Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, li e aceito as normas descritas no Edital N°. 01, de 10 de janeiro de 2017 (incluindo seus anexos) para seleção da Emblema do Patrimônio Cultural Brasileiro. Desta forma, declaro que o design por mim proposto não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

**Concurso da Marca do Patrimônio Cultural Brasileiro**

**Inscrição nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUESITO** | **NOTA** | **PESO** | **NOTA x PESO** |
| 1 - Originalidade |  | 3 |  |
| 2- Finalidade |  | 2 |  |
| 3- Comunicação |  | 1 |  |
| 4- Versatilidade |  | 1 |  |
| **TOTAL** | | |  |

**Descritores dos quesitos:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1 - ORIGINALIDADE** | Ser inédito e criativo na sua concepção e configuração; |
| **2 - FINALIDADE** | Atender aos conceitos demandados no Edital para expressar o Patrimônio Cultural Brasileiro. |
| **3 - COMUNICAÇÃO:** | Transmitir a ideia de modo fácil e direto; |
| **4 - VERSATILIDADE** | Ser de fácil aplicação em suportes variados, em diferentes tamanhos e composições, sem perda de qualidade em sua leitura. |